



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 13908, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o Plano Estratégico do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais para o ciclo 2020-2023 (PE-CARF 2020-2023)

A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a competência que lhe confere o art. 3º, inciso IV do Anexo I do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, e considerando a necessidade de revisar e atualizar continuamente o referencial estratégico do órgão e compatibilizá-lo com diretrizes governamentais e demandas da sociedade e, ainda, a necessidade de disseminar os direcionadores e objetivos estratégicos de forma a estimular o comprometimento dos servidores com a cultura da qualidade e excelência da instituição,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam aprovados, os referenciais estratégicos do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) para o ciclo 2020-2023 (PE-CARF 2020-2023), consignados nos anexos a esta Portaria:

I – Anexo A – Mapa Estratégico;

II – Anexo B – Cadeia de Valor;

§ 1º Além dos referenciais estratégicos previstos no caput, o PE-CARF 2020-2023 terá suporte nos seguintes documentos:

I – Caderno do Planejamento Estratégico;

II – Caderno de macroprocessos;

III – Cestas de indicadores estratégicos;

IV – Portfolio de iniciativas estratégicas;

V – Planos de ação.

§ 2º Os documentos de que trata o § 1º serão concluídos e publicados no prazo de até noventa dias da data da aprovação dos referenciais estratégicos.

Art. 2º A execução da estratégia e o monitoramento dos planos de ação serão gerenciados pelo Comitê Interno de Governança (CIG-CARF).

Art. 3º Compete à Divisão de Planejamento e Comunicação a disseminação e avaliação da estratégia durante todo o ciclo do PE-CARF 2020-2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente

ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Monteiro e Silva Vieira, Presidente Substituto(a)**, em 12/12/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5541024** e o código CRC **961419DE**.



## ANEXO A

## MAPA ESTRATÉGICO DO CARF

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2020 – 2023



